



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

**Dia das Mães - Amor em Prêmios**

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.040541/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM  
Endereço: LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS Número: 500  
Bairro: NOVA MOGI Município: MOGI MIRIM UF: SP CEP:13801-000  
CNPJ/MF nº: 44.793.255/0001-24

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Mogi Mirim/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/04/2025 a 11/05/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/04/2025 a 11/05/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas: (i) as pessoas físicas; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia; (iv) residentes e domiciliadas no território nacional; (v) que realizem compra nos estabelecimentos ADERENTES nos termos do presente Regulamento e; (vi) que cumpra as demais condições do presente Regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e Empresas Aderentes.
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) as pessoas que não cumprirem as condições do presente regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Para participar, basta que o consumidor realize uma compra no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00 e assim sucessivamente), nos estabelecimentos ADERENTES à presente Promoção Comercial, no período de 21/04/2025 (08h00 horário de Brasília/DF) a 11/05/2025 (19h00 horário de Brasília/DF).

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

##### 6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Após completar a etapa descrita na cláusula 6.1.4., o PARTICIPANTE receberá um cupom raspável para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras nos estabelecimentos ADERENTES, contabilizados no mesmo documento fiscal. O cupom recebido deve ser raspado pelo PARTICIPANTE para verificar se foi contemplado ou não, com um dos prêmios da promoção. Após raspar o cupom, o mesmo deve ser preenchido nos termos do regulamento próprio e ser depositado em uma urna disponível no estabelecimento de consumo.

6.2.2. A apuração do prêmio ocorre de forma instantânea, no momento em que o PARTICIPANTE raspa o cupom, durante o período da promoção que é de 21/04/2025 (08h00 horário de Brasília/DF) a 11/05/2025 (19h00 horário de Brasília/DF).

6.2.3. Caso o cupom raspável esteja premiado conforme descrito neste Regulamento, o PARTICIPANTE poderá apresentar seu cupom premiado e trocá-lo de forma imediata pelo prêmio informado no respectivo cupom.

6.2.4. - O valor em compras deve ser no mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00 e assim sucessivamente) e as compras que não atinjam o mínimo exigido (cláusula 6.1.4.) não poderá ser acumulado com o valor de outros

documentos fiscais. Por exemplo, se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), não receberá qualquer cupom para concorrer aos prêmios da presente promoção e o valor não poderá ser acumulado com outros documentos fiscais. Já no caso onde o PARTICIPANTE consome o valor R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em produtos comercializados, receberá apenas 01 cupom raspável, já o valor excedente de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) será desprezado e não será somado a outras notas/cupons fiscais ou se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), receberá apenas 02 cupons raspáveis e o valor excedente de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) será desprezado e não será somado com outros documentos fiscais. No caso de duas compras, cada uma no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), não serão consideradas como um único documento fiscal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seja, o PARTICIPANTE não receberá qualquer cupom raspável.

### 6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - Serão impressos 200.000 (duzentos mil) cupons raspáveis no período da promoção, sendo que os PARTICIPANTES cadastrados concorrerão a 344 (trezentos e quarenta e quatro) brindes, com a probabilidade de 581 raspagens para cada prêmio.

6.3.2. - Serão distribuídos os brindes descritos na cláusula 7 do presente Regulamento.

6.3.3. - Os brindes mencionados serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado de respectivo sorteio, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9 - Caso todos os cupons raspáveis ou todos os prêmios sejam distribuídos antes do término previsto para a Promoção, esta será considerada encerrada e todos os materiais de comunicação serão retirados dos estabelecimentos.

### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 21/04/2025 00:00 a 11/05/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 581

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	350,00	1.050,00
7	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	250,00	1.750,00
14	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	100,00	1.400,00
60	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	50,00	3.000,00
260	A premiação consiste em um vale compras no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para ser utilizado em qualquer loja aderente à promoção. Premiação será válida para utilização no prazo de até 180 dias contados da data da contemplação. Outrossim, o cupom não poderá ser utilizado cumulando com outras ofertas, promoções e/ou outros cupons de desconto, disponibilizadas pela MANDATÁRIA.	30,00	7.800,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
344	15.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias, contados do efetivo contato da MANDATÁRIA, será ele desclassificado.

9.2 - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

9.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do PARTICIPANTE selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante do período de apuração do ganhador, o PARTICIPANTE será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

9.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da Mandatária, não se limitando, mas a título exemplificativo as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6 - Consideram-se desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

9.7 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

9.8 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio será considerado desclassificado.

9.9 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons raspáveis para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

9.10 - Enseja a desclassificação também, todo àquele que descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01 - Para que o PARTICIPANTE contemplado receba o brinde a que faz jus, poderá ser solicitada a apresentação da Nota Fiscal de compra original, bem como o cupom raspável com a respectiva contemplação.

10.02 - Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem quaisquer ônus. A MANDATÁRIA fará contato em todos os meios identificados no cupom, para combinar onde o PARTICIPANTE contemplado desejará utilizar o vale-compras oferecido a título de premiação.

10.03 - Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados na cláusula 10.01, acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente, ele será automaticamente desclassificado e o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

10.04 - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis.

10.05 - Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o brinde será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.06 - Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.07 - A responsabilidade da Promotora perante o PARTICIPANTE contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.2. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.3. – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

11.4. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

11.5. - Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

11.6. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.7. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado na rede social Instagram da MANDATÁRIA: [https://www.instagram.com/acimmmogimirim?igsh=czRpN2xqaW8ycWcw&utm\\_source=qr](https://www.instagram.com/acimmmogimirim?igsh=czRpN2xqaW8ycWcw&utm_source=qr)

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/04/2025 às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QVH.NKV.BAM